

LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 11.621 DE 27 DE Janeiro DE 2005.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, dos órgãos: Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP e Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 27 de Janeiro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.621, de 27 de Janeiro de 2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16203.26783042.117	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP	FO	31.90.92	00	15.700
		FO	31.90.96	00	47.060
21201.08122042.157	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	33.90.92	00	1.050.918
TOTAL					1.113.678

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.621, de 27 de Janeiro de 2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16203.26783042.117	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP	FO	31.90.11	00	62.760
21201.08122042.157	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	33.90.39	00	1.050.918
TOTAL					1.113.678

P. P. 13304 e 13305

**DECRETO Nº 11.622 DE 27 DE Janeiro DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 4.805.472,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Empresa de Turismo do Piauí - PIEMTUR, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome e Corpo de Bombeiros Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 4.805.472,00 (quatro milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 27 de Janeiro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.622, de 27 de Janeiro de 2005.

ANEXO AO DECRETO Nº 2.022, DE 07/02/2005.					RS1.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.204	COORDENAÇÃO GERAL DA SERPIVBSB	FO	3.1.90.92	00	28.424
14102.12361602.078	RECURSOS MATERIAIS E TECNOL. DE APOIO À ESCOLA BÁSICA IDEAL	FO	4.4.90.52	10	1.450.800
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.92	00	300.000
15101.20601462.105	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	FO	3.3.90.30	00	640.000
15101.20605571.234	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.30	00	740.000
20205.18545541.273	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO IMEPI EM PARNAIBA	FO	4.4.90.51	12	350.000
20202.23122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.39	00	73.248
		FO	3.3.90.92	00	108.000
40101.08122042.045	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME.	FO	3.3.90.92	00	27.000
40101.08244571.157	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS	FO	3.3.90.30	10	110.000
		FO	4.4.90.51	10	185.000
		FO	4.4.90.52	10	210.000
40101.08334571.163	INCENTIVO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.30	00	40.000
		FO	3.3.90.30	10	110.000
		FO	3.3.90.36	00	8.000
		FO	3.3.90.36	10	60.000
		FO	3.3.90.39	10	145.000
		FO	4.4.90.52	10	50.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.3.90.92	00	170.000
TOTAL					4.805.472

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.622, de 27 de Janeiro de 2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.204	COORDENAÇÃO GERAL DA SERPIVBSB	FO	3.3.90.39	00	28.424
12201.06122042.199	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.37	12	200.000
		FO	3.3.90.39	12	150.000
14102.12361602.063	RECURSOS MAT. E TECNOL. DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDESCOLA	FO	4.4.90.52	10	300.000
14102.12361602.093	GERENCIAMENTO DOS REC. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NAS ESC. PDDE NAS ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	10	500.000
14102.12362602.054	RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO AO ENSINO MÉDIO (PROMED/ALVORADA)	FO	4.4.90.52	10	300.000
14102.12363621.999	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROEP	FO	3.3.90.39	10	350.800
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	00	300.000
15101.20122042.097	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.11	00	1.380.000
20202.23122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.11	00	181.248
		FO	3.3.90.30	00	10.000
40101.08122042.045	COORDENAÇÃO GERAL DA COORD. EST. DE SEG. ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.39	00	10.000
		FO	3.3.90.39	00	10.000
40101.08244571.157	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS	FO	3.3.90.30	00	85.000
		FO	3.3.90.36	10	870.000
44101.06122042.225	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.12	00	170.000
TOTAL					4.805.472

P. P. 13297 e 13303